

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA AMIL - REDE TOTAL CARE 2027

Os Coordenadores das COREMEs dos Hospitais Pasteur, Paulistano, Luz Vila Mariana, Ana Costa e Pitangueiras, no uso de suas atribuições, fazem saber que será realizada Seleção Pública para o preenchimento das vagas para os programas de Residência Médica, destinado a médicos. Todos os programas são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e são oferecidos de forma remunerada de acordo com as normas e condições que seguem:

A **Amil – Rede Total Care** torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022, Lei 6.932 de 07/07/1981, Lei Federal de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 01/2017, 35/2018, 17/2022, 02/2023, 01/2025, 02/2025, Resoluções CFM 2.216/2018 e CFM 2.305/2022, Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DEDES/SESU/SESU, e ainda resolução plenária da CNRM da 7ª sessão ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

I. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO PROGRAMA

1.1. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

Programa	Duração (anos)	Hospital	Vagas/Hospital	Total de Vagas
Anestesiologia - SP	3	Ana Costa	1	4
	3	Luz	1	
	3	Pitangueiras	2	
Anestesiologia – RJ	3	Pasteur	2	2
Clínica Médica – SP	2	Ana Costa	3	8
	2	Pitangueiras	2	
Clínica Médica – RJ	2	Pasteur	3	
Pediatria	3	Ana Costa	1	1
Ortopedia/Traumatologia	3	Ana Costa	2	2
Cirurgia Geral	3	Ana Costa	2	2

1.2. Programas com **ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO** (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 28/02/2027 ou Especialização com RQE até 20/10/2026 na área exigida):

Programa	Duração (anos)	Hospital	Vagas/Hospital	Total de Vagas	Pré-requisito
Urologia	3	Ana Costa	1	1	Cirurgia Geral
Oncologia Clínica	3	Ana Costa	1	3	Clínica Médica
		Paulistano	2		

II. DAS INSCRIÇÕES

1. Conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Resolução CNRM Nº 1, de 1º de agosto de 2025), as vagas ofertadas se destinam a médicos que não estejam cursando Residência Médica, **exceto** para programas que serão finalizados até 28/02/2027, portanto Médicos Residentes que estejam ou tenham estado matriculados no sistema da Comissão Nacional de Residência Médica em outro programa de residência médica após **10 de janeiro de 2027 (EXCETO SE ESTIVER FINALIZANDO) NÃO PODERÃO** se inscrever neste processo seletivo e caso se inscrevam não poderão se matricular.
2. O candidato com graduação concluída em Medicina poderá se inscrever para os programas com entrada direta. Candidatos que estejam ou tenham estado matriculados em algum programa de residência médica com entrada em 2027 **após 15 de março de 2027, não poderão se matricular a partir de 16 de março de 2027.**
3. Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia **28/02/2027** ou possua especialização com **Registro de Qualificação de Especialista - RQE** até **14/10/2026**, poderá fazer inscrição em Especialidade ou Área de Atuação que exija a especialidade como pré-requisito
4. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022.) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil.
5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022.) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
6. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil.
7. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens anteriores, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição
8. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9. Objetivando evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.
10. As inscrições ficarão abertas no período de **19/10/2026 a 05/11/2026** do último dia de inscrição, exclusivamente no site www.arem.org.br.
11. As normas da seleção para os Programas de Residência Médica estarão disponíveis no site www.arem.org.br até o encerramento do processo.
12. A pessoa candidata deverá acessar o site www.arem.org.br durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

12.1. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.

12.2. Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG/RNE, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no CRM, nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina, com conclusão até 28 de fevereiro de 2027, e transmitir os dados pela Internet.

- 12.3. Após o preenchimento completo da ficha de inscrição o sistema gerará o boleto para pagamento com prazo até 01 (um) dia após a inscrição.
- 12.4. Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos)** a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **06/11/2026**.
- 12.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra a pessoa candidata, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 12.4.2. A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
- 12.4.3. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.aremng.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
13. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06/11/2026** não serão aceitas e o dinheiro não será devolvido.
14. A pessoa candidata será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
15. A pessoa candidata inscrita não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
16. Os Hospitais signatários deste edital não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
17. A pessoa candidata que efetuar mais de uma inscrição terá a primeira inscrição cancelada. Não sendo possível identificar a primeira inscrição efetivada todas serão canceladas.
18. **A pessoa candidata somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Especialidade**, devendo indicar essa única opção no Requerimento de Inscrição, via códigos contidos no item I (um) deste Edital. No caso de vaga excedente ao término das reclassificações daquele programa, a COREME responsável ou o setor de Seleção do Capital Humano Amil, entrará em contato com as pessoas candidatas que realizaram prova para a mesma especialidade perguntando sobre interesse em ocupar essas vagas.
19. A pessoa candidata que deixar de indicar no Requerimento de Inscrição o Código da Opção de Especialidade ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.
20. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Especialidade, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
21. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, reservando-se os Hospitais signatários, o direito de excluir da Seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
22. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

23. Os Hospitais signatários se eximem das despesas com viagens e estadia das pessoas candidatas para prestar as provas da Seleção Pública ou qualquer uma das suas etapas.

24. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

25. As pessoas candidatas com deficiência que necessitem de qualquer tipo de acessibilidade para a realização da prova, deverão informar no momento do preenchimento da ficha inscrição, a necessidade de adaptação no ambiente da prova e também de alguma Tecnologia Assistida para que realize a prova de forma mais adequada e com qualidade.

26. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova objetiva deste processo seletivo, mediante sinalização da necessidade na ficha de inscrição. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia do processo seletivo. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa de avaliação, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Direito garantido pela lei 13872/19.

27. Como o Grupo Amil é a financiadora integralmente das bolsas de residência deste processo seletivo, se guarda o direito de não conceder bonificação aos participantes do Programa Brasil Conta Comigo.

28. Pessoas candidatas que tenham cursado PRM de Medicina de Família e Comunidade terão direito a bonificação de acordo com a Lei no. 15.233 de 07 de outubro de 2025, desde que enviem documentação a www.aremng.org.br, durante o processo de inscrição, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, junto a inscrição no concurso. Documentos não recebidos até a finalização do período de inscrição não serão mais aceitos.

III. VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e define sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que regulamenta o ingresso nas instituições federais de ensino através do sistema de cotas para estudantes oriundos de escolas públicas, de baixa renda, e de minorias raciais e étnicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, bem como em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que regulamenta a política de cotas para negros em concursos públicos, estabelecendo critérios para a autodeclaração e o processo de heteroidentificação complementar.

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de candidatos ao Programa de Residência Médica nas diversas especialidades para o ano de 2027, nas seguintes condições:

1. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (COTAS RACIAIS)

1.1. Em conformidade com as Leis Federais nº 12.990/2014 e nº 12.711/2012, e com o Decreto nº 9.034/2017, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas a candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) tendo como base os seguintes traços fenotípicos analisados em seu conjunto: cabelos crespos, lábios carnudos, nariz largo, cor da pele escura.

1.2. A autodeclaração será realizada no momento da inscrição e terá caráter formal e irrevogável. As pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas deverão se inscrever na página do candidato via sistema pelo site www.aremng.org.br até à data final prevista para a inscrição.

1.3. A participação nas vagas reservadas por meio de autodeclaração está sujeita à heteroidentificação complementar, conforme prevê o Decreto nº 9.034/2017.

1.3.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão designada pela COREME, composta por membros capacitados e de diversas origens étnico-raciais, que avaliarão a veracidade da autodeclaração.

1.3.2. O candidato será convocado para uma entrevista virtual, onde serão analisados os traços fenotípicos em seu conjunto tendo como base de referência as seguintes características: cabelos crespos, lábios carnudos, nariz largo, cor da pele escura conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3.3. A decisão da comissão de heteroidentificação será soberana e definitiva, não cabendo recurso.

1.4. Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e não forem considerados aptos pela comissão de heteroidentificação poderão continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenham atingido a nota mínima exigida.

1.5. O não comparecimento à entrevista de heteroidentificação implicará na desclassificação do candidato das vagas reservadas, sendo ele mantido no concurso apenas nas vagas de ampla concorrência, desde que elegível.

2. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

2.1. A reserva de vagas será aplicada ao número total de vagas oferecidas em cada estado da federação por especialidade, conforme cálculo estabelecido no regulamento da CNRM e respeitando o percentual de 20%, segundo a Tabela 1.

2.2. **Dupla Participação:** O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas para pretos e pardos também participará da ampla concorrência. Isso significa que o candidato competirá simultaneamente nas duas listas (ampla concorrência e vagas reservadas), de acordo com a sua nota final no processo seletivo.

2.3. **Critério de Alocação:** Caso o candidato que tenha optado pela reserva de vagas obtenha nota suficiente para aprovação na lista de ampla concorrência, ele será automaticamente alocado nesta lista, abrindo uma nova vaga na lista de vagas afirmativas. Dessa forma, o preenchimento da vaga de ampla concorrência prevalecerá, e a vaga anteriormente reservada será destinada ao próximo candidato da lista de vagas afirmativas, conforme a ordem classificatória.

2.4. Caso o candidato que esteja concorrendo nas vagas afirmativas não atinja a nota mínima para classificação na ampla concorrência, ele ainda terá a possibilidade de ser aprovado pelas vagas afirmativas, desde que atenda aos critérios estabelecidos para essas vagas e tenha sido considerado apto no processo de heteroidentificação.

2.5. As vagas afirmativas que não forem preenchidas por falta de candidatos elegíveis ou aprovados dentro dos critérios estipulados serão automaticamente revertidas para a lista de ampla concorrência.

2.6. Caso o número de vagas afirmativas resulte em fração, proceder-se-á o arredondamento para o número inteiro mais próximo para cima, conforme as normas aplicáveis, garantindo a proporcionalidade do sistema

de cotas.

Tabela 1- Vagas Reservadas para ações afirmativas - Residência Médica 2027

Cidade	Especialidade	Nº de Vagas Reservadas	Hospitais
São Paulo	Anestesiologia	1	Hospital Pitangueiras
São Paulo	Ortopedia	1	Hospital Ana Costa
Rio de Janeiro	Clínica Médica	1	Hospital Pasteur
São Paulo	Clínica Médica	1	Hospital Ana Costa

IV. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

A seleção obedecerá ao peso de 90% da nota da prova objetiva e 10% de análise curricular

1. Prova Objetiva

1.1 Para as Áreas de Acesso Direto (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Medicina Intensiva e Ortopedia e Traumatologia): prova com 75 (setenta e cinco) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade e Pediatria.

1.1.1. Duração: 04 (quatro) horas.

1.1.2. Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.

1.2. Para as Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica (Cardiologia e Oncologia Clínica): prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Clínica Médica.

1.2.1. Duração: 02 (duas) horas.

1.2.2. Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.

1.1. Para a Especialidade com pré-requisito em Cirurgia Geral (Urologia): prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Cirurgia Geral.

1.1.1. Duração: 02 (duas) horas.

1.1.2. Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.

1.2. Data da Prova Objetiva: 22 de Novembro 2026 (Domingo).

1.2.1. **Horário de apresentação: 8:00h**

1.2.2. Horário de Fechamento dos portões: 8:45h

1.2.3. Horário de início das provas: 9:00h

1.2.4. Local e horário de realização: As provas serão aplicadas nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Santos concomitantemente. O endereço de aplicação será divulgado no comprovante de inscrição disponível na página do candidato a partir do dia 12/11/2026 no site www.aremng.org.br. O gabarito será divulgado no dia **22/11/2026 após as 19h00**.

1.3. A pessoa candidata deverá apresentar-se no local com antecedência de 01 hora do horário marcado (horário local) para o início da prova. A pessoa candidata deverá trazer sua caneta esferográfica azul ou preta.

1.4. Não será permitida a entrada das pessoas candidatas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

1.5. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

1.6. Estarão eliminadas as pessoas candidatas que não alcançarem nota 50 (cinquenta).

1.7. As pessoas candidatas serão ordenados segundo a pontuação obtida, considerando a ampla concorrência e vagas afirmativas.

1.8. Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva: **10/12/2026**.

1.9. Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva: **28/01/2027**.

2. DA ANÁLISE CURRICULAR

2.1 Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.

2.2 O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado, anexo1 – para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com entrada com pré-requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremng.org.br no momento da inscrição.

2.3 A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com pré-requisito), terá valor máximo de 10 (dez) pontos

2.4 As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio.

2.5 As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

2.6 Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

2.7 Após o envio dos documentos do currículo nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.

2.8 Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.

2.9 Não serão aceitos para análise Curriculum Vitae redigidos em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com pré-requisito) e de acordo com o item 2.2 ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

2.10 Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 2.2, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo mas obtiver nota zero no mesmo estará excluído do processo seletivo.

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Para os candidatos aos Programas de Residência Médica de **Acesso Direto, conforme a Tabela 1.1**, será atribuída **pontuação adicional de 1 (um) ponto** na etapa de Análise Curricular ao candidato que apresentar certificado de conclusão do curso **“Tópicos Essenciais em Porfirias Agudas”**, por meio do link disponibilizado pela instituição: <https://porfiriabr.org/>. O curso deverá estar concluído até à data estabelecida para a realização da etapa de Análise Curricular até **20/11/2026**.

1.2 A comprovação será realizada mediante apresentação do respectivo certificado, que devesse ser encaminhado junto com a documentação para Análise Curricular conforme critérios estabelecidos neste Edital.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista acima nas cidades do Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP e Santos-SP de acordo com a opção de especialidade da pessoa candidata.

1.1. A pessoa candidata deverá apresentar-se no local indicado com antecedência de 1 (uma) hora do horário marcado (horário local).

1.2. Não será permitida a entrada de pessoas candidatas após o horário previsto para apresentação.

2. Somente será admitido a pessoa candidata que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata.

2.2. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
 - 3.1. A pessoa candidata não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
 - 3.2. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da pessoa candidata e resultará em sua eliminação na Seleção.
4. A pessoa candidata deverá comparecer no local, horário e data preestabelecidos sob pena de ser excluído da seleção.
5. Será excluído da seleção a pessoa candidata que:
 - 5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 5.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.3. Não apresentar documento com foto que bem o identifique;
 - 5.4. Ausentar-se dos locais de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
 - 5.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido no dia da aplicação das provas.
 - 5.6. Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 5.7. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 5.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - 5.9. Não devolver integralmente o material recebido;
 - 5.10. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - 5.11. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - 5.12. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 5.13. A pessoa candidata que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nos subitens 6.10 e 6.11 deverá desligar o aparelho antes do início das provas.
 - 5.14. Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados nos subitens 5.10 e 5.11.
 - 5.15. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nos subitens
 - 5.16. 5.10 e 5.11 deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que serão fornecidos exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos interessados no local de prova.
 - 5.17. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

- 5.18. Os hospitais signatários não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos das pessoas candidatas ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6. Motivará a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas Instruções a pessoa candidata e/ou nas Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome da pessoa candidata não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a equipe local de fiscais procederá a inclusão da pessoa candidata, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, desde que a especialidade que este está concorrendo esteja realizando prova naquela localidade.
- 7.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que a pessoa candidata tenha utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.
9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento da pessoa candidata do local de prova.
10. Em hipótese alguma haverá vista de prova em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
11. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.
12. A pessoa candidata terá permissão para levar o seu caderno de questões somente depois de 1 (uma) hora do início da Prova.
13. As três últimas pessoas candidatas deverão permanecer na sala de realização da prova até que a última a pessoa candidata a termine e entregue a Folha de Respostas.
14. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site www.arem.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.
15. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
16. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.
- 16.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema. Para cada recurso (questão) deverá ser pago o valor de R\$90,00 (noventa reais) que serão ressarcidos ao candidato caso o recurso seja deferido. O

pagamento deverá ser realizado no mesmo prazo de realização do recurso sem o que o mesmo não será avaliado.

16.2. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

17. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado por e-mail e não haverá cobrança por este tipo de recurso.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A nota final das pessoas candidatas habilitadas será obtida pela seguinte regra:

$$NF = (PF \times 0,9) + (SF \times 0,1)$$

Onde:

NF = Nota Final

PF = Nota da primeira Fase

SF = Nota da segunda Fase

As pessoas candidatas serão classificadas por ordem decrescente da nota final.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência a pessoa candidata que tiver, nesta ordem de critério para desempate:

- maior número de pontos na Prova Objetiva;
- maior nota na Análise Curricular;
- Maior idade (dia/mês/ano) respectivamente.

VII. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

1. Os resultados serão divulgados a partir do dia **28/01/2027** por meio do site www.aremng.org.br. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

1.1. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** acessar sua página no site www.aremng.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado.

1.2. O candidato convocado e que não acessar o site, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga, e o candidato desistente excluído da vaga.

1.3. O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo sendo excluído do mesmo.

1.4. Um aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.

VIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- a) à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
- b) à divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva;
- c) à divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.
- d) à divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular.

O prazo para interposição de recurso será de 48 horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do resultado a ser recorrido, e resposta em no máximo 1 (um) dia da data de interposição.

2. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

3. Os recursos deverão ser enviados via sistema.

3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todas as pessoas candidatas presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação da pessoa candidata que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).

9.1. O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga. Candidato que constar no sistema como matriculado e vaga reservada na data de 15 de março será excluído das demais vagas em que constar como excedente não sendo convocado pois não poderá mudar de vaga.

9.2. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2027, deverão confirmar interesse pela vaga até 31/03/2027. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

9.3. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

IX. DA MATRÍCULA:

1. Os candidatos convocados deverão acessar o site www.aremng.org.br, a partir do dia **28/01/2027**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.

2. Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.aremng.org.br, o “Comprovante de convocação”, que deverá ser entregue na instituição juntamente com a documentação descrita no anexo II.

3. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da **instituição** o comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.**

4. No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema, até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.

4.1. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

4.2. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

4.3. Em caso de desistência de algum candidato, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.aremng.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia **02/02/2027** com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

4.4. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados serão convocados via sistema (www.aremng.org.br) ou por telefone para ocupação de vaga sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

X. DO INÍCIO DO PROGRAMA

1. DATA: 01/03/2027

2. Horário: 08 horas.

3. Local: o Local será informado individualmente à cada pessoa matriculada com até 48h de antecedência da data de início.

4. A pessoa candidata matriculada que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no primeiro dia útil após o início do programa (01/03/2027), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado a próxima pessoa candidata da lista classificatória.

5. Esta data vale para as pessoas candidatas convocadas na primeira chamada e aqueles que tenham acabado a admissão até esta data.

XI. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM (Comissão Estadual de Residência Médica).

XII. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. A pessoa candidata, ao efetuar sua inscrição neste PSU, autoriza que a AREMG e a Amil - Rede Total Care realizem o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica - PSU, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As pessoas candidatas brasileiras com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE- BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1669 / 2003 e alterações posteriores.

2. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação da pessoa candidata, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assim como a não inclusão por parte das pessoas candidatas destes documentos nos sistemas da empresa conforme orientação ou a entrega dos mesmos quando solicitados dentro do prazo definido.

4. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação das pessoas candidatas serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

5. A pessoa candidata deverá assinar o Termo de Compromisso com o Hospital ao qual foi aprovado, no qual se compromete a respeitar o Regulamento do Programa de Residência Médica do respectivo hospital, e do lugar onde vier a cumprir planos e programas didático-científicos, elaborados pelos coordenadores dos programas em alinhamento as diretrizes do MEC para cada programa.

6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não

consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudos subsidiadas e administradas pelo Hospital ao qual foi aprovado, pagas mensalmente, em conta corrente e agência bancária indicada pelo hospital.

8. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Comitê realizador da prova.

9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aremng.org.br>.

10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2027, que vierem a ser publicados pela **AREMG**.

11. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **Amil – Rede Total Care** cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

12. O presente edital será publicado na íntegra no site da AREMG: www.aremng.org.br

São Paulo, 05 de Outubro de 2026

Ricardo Casalino Sanches de Moraes

Diretor de Educação Corporativa

Marcela Mellatti Gomes

Gerente Nacional de Treinamento e responsável pelas Residências Médicas do Grupo Amil

Rogério Aparecido Dedivitis

Coordenador COREME Hospital Ana Costa

Odair Antonio Abdala

Coordenador COREME Hospital Paulistano

Rafael Miranda Costa

Coordenador COREME Hospital Pitangueiras

Marcelo Solano Biaggio

Coordenador COREME Hospital Pasteur

Rafael Miranda Costa

Coordenador COREME Hospital Pitangueiras

Bruno Falco

Coordenador COREME Hospital da Luz

Anexo I - Cronograma Residência Médica 2026

Atividade	Data	Local
Início das inscrições	19/10/2026	www.aremng.org.br
Término das inscrições	05/11/2026	www.aremng.org.br
Último dia para pagamento da inscrição	06/11/2026	www.aremng.org.br
Definição do local de prova	12/11/2026	www.aremng.org.br
Prova Objetiva	22/11/2026	www.aremng.org.br
Publicação do gabarito	22/11/2026 após as 19h00	www.aremng.org.br
Recursos ao gabarito	Das 19h do dia 22/11/2026 as 19h do dia 24/11/2026	www.aremng.org.br
Resultado Preliminar prova objetiva	10/12/2026	www.aremng.org.br
Recursos do Resultado Preliminar	10/12/2026 a 12/12/2026	www.aremng.org.br
Divulgação das informações para banca de heteroidentificação das vagas afirmativas	19/12/2026	www.aremng.org.br
Resultado provisório da avaliação curricular (previsão)	21/01/2027	www.aremng.org.br
Resultado Definitivo	28/01/2027	www.aremng.org.br
Confirmação de interesse/desistência e matrículas dos aprovados	28/01/2027 a 01/02/2027	www.aremng.org.br
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	À partir de 02/02/2027	www.aremng.org.br
Prazo final de convocação dos excedentes que estejam ou tenham estado matriculados em outra residência médica iniciada em 2027	15/03/2027	www.aremng.org.br
Prazo final de convocação dos excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em outra residência médica iniciada em 2027	16/03 a 31/03/2027	www.aremng.org.br
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de Vagas remanescentes mediante manifestação de interesse via sistema (www.aremng.org.br) no período especificado na oferta da vaga divulgada	16 a 31/03/2027	www.aremng.org.br

Reunião para opção de ocupar vagas em outros programas, com vagas remanescentes, desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estado matriculado em nenhum programa de Residência Médica após 15 de março iniciado em 2027*.	Após 16/03/2027	
--	--------------------	--

* Resolução CNRM 02/2026

Anexo II – Lista de Documentos Necessários para Matrícula

- ASO | Laudo Médico: Documento fornecido pela Medicina do Trabalho e, em caso de Pessoa com Deficiência, Upload do laudo. (Esse documento será fornecido pela Amil, após o exame admissional).
- Carteira de Trabalho: (Frente e verso da Qualificação Civil) ou CTPS digital.
- RG: Frente e verso. (Este documento não é substituído por CNH ou identidade profissional).
- CPF: Consulta de Regularidade. (orientações no final do check list).
- Comprovante de Residência: Contas de consumo, energia, água, telefone fixo ou celular, gás ou declaração da Associação de Moradores, reconhecida em Cartório (De preferência em seu nome, mãe ou pai, ou conjuges, atual e paga, ou declaração do proprietário reconhecida em cartório, anexando uma conta no nome do próprio).
- Comprovante de escolaridade: Frente e verso do documento, compatível com sua função. (diploma de conclusão de curso superior, diploma de pós-graduação e todos os demais que comprovem sua qualificação, em caso de declarações de conclusão de curso precisa esta com data atualizada de até 90 dias).
- Certificado de Reservista: Frente e verso da reservista (apenas para homens) > 18 anos.
- Foto (Crachá): Enviar uma foto atual. A foto deve ser de frente, e com fundo branco (padrão executiva).
- Conta Salário: Comprovante de conta salario Santander (Não é aceito comprovante escrito a mão e nem de conta corrente/poupança/conjunta).
- PIS: Pode ser o Cartão Cidadão, Bolsa Família, perdas do documento, solicitar NIS na Caixa Econômica. No caso de primeiro emprego com registro em CTPS, por favor desconsiderar devido obrigatoriedade do cadastro pela empresa contratante.
- Certidão de Casamento, União Estável, Nascimento: Frente e verso da certidão, no caso de divorcio enviar a averbação, em caso de união estavel necessario enviar a escritura publica.
- Identidade Profissional Cédula de identidade profissional: (CRM/COREN/CREFITO/OAB/CREA/CRF). Certifique-se que está dentro da data de validade. Envio da anuidade da identidade profissional, certidão negativa de débitos / certidão de regularidade / declaração do nada consta ou equivalente do Conselho Profissional (CRM/COREN/CREFITO/OAB/CREA/CRF) Comprovação do Certificado Digital (VALID), obrigatório e mandatório para a contratação de Médicos de Família com CRM.
- Comprovante de Vacinação: Carteira atualizada de vacinação.